

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

# **CONTRATO Nº 18/2022**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA № 18/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA **PECUÁRIA** AGRICULTURA, Ε ABASTECIMENTO - MAPA, E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -MAPA, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, e a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0006-22, sediada no SIA Trecho 17 Rua 03, nº 600, Sala 301-C e 301-D, CEP: 71.215-200, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº M8949076, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 036.033.966-26, e pelo Senhor LEANDRO VIEIRA NUNES, portador da Carteira de Identidade nº 4979704, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 051.002.359-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.095069/2021-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Ī	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	CUSTO ESTIMADO TOTAL
				(MÊS)	UNITÁRIO	TOTAL DO	PARA CADA GRUPO
						ITEM	

	1	Serviços de Manutenção -	12	R\$	R\$	
1		Mão de Obra Não Residente		1.916,66	23.000,00	R\$ 82.000,00
1	2	Peças de reposição p/	12	R\$	R\$	NŞ 62.000,00
		Serviços Corretivos		12	4.916,66	59.000,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 82.000,00

#### CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na 2.1. data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
  - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com 2.1.2. informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/130005

**Fonte: 100** 

Programa de Trabalho: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2022NE000593

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO 6.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO 8.

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo 9.1. de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO 10.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO 12.

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- VEDAÇÕES E PERMISSÕES 13.

- É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
  - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
  - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES 14.

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 16.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO 17.

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

(Assinado eletronicamente)

### JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

### MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA

(Assinado eletronicamente)

### **LEANDRO VIEIRA NUNES**

Representante legal da CONTRATADA

# **TESTEMUNHAS:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por leandro vieira nunes, Usuário Externo, em 28/07/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do <u>Decreto nº 8.539,</u> de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Michelle Magalhães da Silva, Usuário Externo, em 28/07/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração, em 29/07/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





Documento assinado eletronicamente por Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha, em 29/07/2022, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha, em 01/08/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 23038583 e o código CRC 9593D857.

Referência: Processo nº 21000.095069/2021-16

### EXTRATO DO CONTRATO № 30/2022

Processo nº: 21000.058993/2022-01. Contratante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contratado: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A. Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na contratação de operações de crédito rural com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio, Comercialização de Café, Aquisição de Café - FAC e Capital de Giro, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR). Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural. Valor total: até R\$ 307.009.392,00 (trezentos e sete milhões, nove mil, trezentos e noventa e dois reais). Dotação Orçamentária: 20.608.1031.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 45.900.000 - Concessão de Financiamentos. 2022NE000027, 2022NE000028, 2022NE000029, 2022NE000030. Data da Assinatura: 02/08/2022. Signatários: MARCOS MONTES CORDEIRO, pelo Contratante e CARLOS JOSÉ ROQUE e CLAUDIO AUGUSTO ROTOLO, pelo Contratado.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

Processo nº: 21000.058937/2022-68. Contratante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contratado: BANCO ABC BRASIL S.A. Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na contratação de operações de crédito rural com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio, Comercialização de Café, Aquisição de Café - FAC e Capital de Giro, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR). Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural. Valor total: até R\$ 278.009.392,00 (duzentos e setenta e oito milhões, nove mil, trezentos e noventa e dois reais). Dotação Orçamentária: 20.608.1031.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 459.000.00 - concessão de financiamentos. 2022NE000040, 2022NE000041, 2022NE000042, 2022NE000043. Data da Assinatura: 02/08/2022. Signatários: MARCOS MONTES CORDEIRO, pelo Contratante e PAULO ROMAGNOLI e MARIO ROBERTO BAPTISTA MARTINS JUNIOR, pelo Contratado.

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

Processo nº: 21000.056152/2022-51. Contratante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPACREDI LTDA - SICOOB COOPACREDI. Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na contratação de operações de crédito rural com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio e Comercialização de Café, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR). Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural. Valor total: até R\$ 69.795.454,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 20.608.1031.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 45.900.000 - concessão de financiamentos. 2022NE000098, 2022NE000099. Data da Assinatura: 02/08/2022. Signatários: MARCOS MONTES CORDEIRO, pelo Contratante, e SIMEÃO LOPES HONÓRIO e GIVAGO JOSÉ RODRIGUES BORGES DE PAIVA, pelo Contratado.

# EXTRATO DO CONTRATO № 7/2022

Processo nº: 21000.057318/2022-56. Contratante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contratado: BANCO FIBRA S. A. Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na contratação de operações de crédito rural com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio, Comercialização de Café, Aquisição de Café - FAC e Capital de Giro, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR). Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural. Valor total: até R\$ 277.009.392,00 (duzentos e setenta e sete milhões, nove mil trezentos e noventa e dois reais). Dotação Orçamentária: 20.608.1031.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 45.900.000 - concessão de financiamentos. 2022NE000044, 2022NE000045, 2022NE000046, 2022NE000047. Data da Assinatura: 02/08/2022. Signatários: MARCOS MONTES CORDEIRO, pelo Contratante e RAFAEL PAVÃO DE ASSIS e RODRIGO DE FARIA MATIAS BUENO, pelo Contratado.

# EXTRATO DO CONTRATO № 8/2022

Processo nº: 21000.060187/2022-94. Contratante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contratado: Banco Cooperativo Sicredi S.A. Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na contratação de operações de crédito rural com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio, Comercialização de Café, Aquisição de Café - FAC e Capital de Giro e Recuperação de Cafezais, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR). Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural. Valor total: até R\$ 375.731.167,00 (trezentos e setenta e cinco milhões e setecentos e trinta e um mil e cento e sessenta e sete reais). Dotação Orçamentária: 20.608.1031.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 45.900.000 - concessão de financiamentos. 2022NE000010, 2022NE000011, 2022NE000012, 2022NE000013, 2022NE000014. Data da Assinatura: 02/08/2022. Signatários: MARCOS MONTES CORDEIRO, pelo Contratante, e CESAR GIODA BOCHI e GUSTAVO DE CASTRO FREITAS, pelo Contratado.

# SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO № 18/2022 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Nº Processo: 21000.095069/2021-16.

Pregão Nº 8/2022. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 90.347.840/0006-22 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/07/2022 a 29/07/2023. Valor Total: R\$ 82.000,00. Data de Assinatura: 29/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/08/2022).

### EXTRATO DE CONTRATO № 19/2022 - UASG 130005 - CGOEF/DA/SE/MAPA

Nº Processo: 21000.095069/2021-16.

Pregão № 8/2022. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 08.861.269/0001-74 - MORAES E COELHO CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/07/2022 a 29/07/2023. Valor Total: R\$ 112.000,00. Data de Assinatura: 29/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/08/2022).

# SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 130060 - SFA/ES/MAPA

Nº Processo: 21018.000750/2022-86.

Pregão № 5/2022. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/ES. Contratado: 18.778.321/0001-87 - JOSE DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315. Objeto: Contratação de serviços continuados, para manuntenção preventiva e corretiva, assistencia tecnica, limpeza e instalação e desistalação de ar condicionados.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023. Valor Total: R\$ 41.021,98. Data de Assinatura: 20/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/08/2022).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

# EDITAL DE INTIMAÇÃO № 136/2022

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/DDA/SFA-MG, no uso de suas atribuições como Autoridade Julgadora, e de acordo com o artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, considerando que se trata de caso onde o interessado não foi encontrado no endereço do estabelecimento, INTIMA a pessoa jurídica, abaixo identificada, a COMPARECER pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura/MG em Belo Horizonte, para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº MG-20023-02250-5/2021, de 19/01/2022, referente ao processo nº 21028.003903/2020-66, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei nº 9.972/2000, no Decreto nº 6.268/2007 e legislação complementar.

Após o prazo de 10 (DEZ) dias contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

Local de comparecimento:

Superintendência Federal de Agricultura/MG

Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/DDA/SFA-MG

Av. Raja Gabaglia, nº 245 - Setor Q - Cidade Jardim/Belo Horizonte - MG - CEP

30.380.103

Telefone: (31) 2101-6298
Horário: Comercial
INTIMADO: PRO-LIFE PROTEÍNAS LTDA
CNPJ: 22.881.003/0002-03
Eduardo Gabrig Machado
Chefe do SIPOV/DDA/SFA-MG
Fábio Konovaloff Lacerda
Chefe da DDA/SFA-MG

EDUARDO GABRIG MACHADO

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO Presidente da República LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral HELDO FERNANDO DE SOUZA Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



**SEÇÃO 1 •** Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2 •** Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450







# **TERMO ADITIVO № 1/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA № 18/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA — MAPA, E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado neste ato pelo Senhor FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 1.756, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0006-22, sediada no SIA Trecho 17 Rua 03, nº 600, Sala 301-C e 301-D, CEP: 71.215-200, em Brasília/DF, neste ato representado pela Senhora MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA, e pela Senhora JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA, conforme procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.095069/2021-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 18/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **30/07/2023** a **29/07/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 6.833,33** (seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total da contratação é **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais), conforme tabela abaixo:

	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	CUSTO
				(MÊS)	UNITÁRIO	DO ITEM	ESTIMADO
							TOTAL
- 1							

						PARA CADA GRUPO
1	1	Serviços de Manutenção - Mão de Obra Não Residente	12	R\$ 1.916,66	R\$ 23.000,00	D¢ 82 000 00
	2	Peças de reposição p/ Serviços Corretivos	12	R\$ 4.916,66	R\$ 59.000,00	R\$ 82.000,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 01					

2.2.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte de Recursos: 100

Ação Orçamentária: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2023NE000636

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO 4.

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO 6.

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

### FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Representante legal da CONTRATANTE

### MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA

Representante legal do CONTRATADO

### JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA

Representante legal do CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por Michelle Magalhães da Silva, Usuário Externo, em 07/07/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Jessica dos Santos Almeida, Usuário Externo, em 07/07/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 07/07/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha, em 07/07/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha, em 07/07/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<a href="https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 29549635 e o código CRC **579FE515**.

Referência: Processo nº 21000.095069/2021-16

d) 11 horas (horário oficial de Brasília/DF);
753c21c70b4a / A699aee21083 / Ef5182402bbd.
5.2 O Cebraspe não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 Será eliminado do certame o candidato que, ao término do período de que trata o subitem 4.1 deste edital, não tenha efetivado a matrícula no CFI.

5.4 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula até as 18 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 12 de julho de 2023 (3ª convocação), confirmando sua matrícula no CFI, será eliminado do certame.

5.5 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais ou que não atendam a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal ou via correio eletrônico.

5.6 O candidato que desejar renunciar a sua classificação e passar a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados por cargo/área deverá preencher o respectivo formulário, conforme modelo disponível no link de matrícula, no período de

que trata o subitem 4.1 deste edital.
5.6.1 O candidato que optar pelo final de lista declara, automaticamente, estar ciente de que não há garantia de ser convocado para eventual futura turma do Curso de

5.7 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no CFI, que formalize, imediatamente, sua decisão ao Cebraspe, pelo e-mail sac@cebraspe.org.br. O candidato deverá enviar também cópias do CPF e do documento de identidade.

5.8 Não será aceito Credenciamento por procuração.
5.9 Não será realizado Credenciamento, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários constantes do subitem 5.1.2 deste edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 No dia do credenciamento e durante todo o CFI, os alunos deverão comparecer em traje passeio completo ou passeio, inclusive gravata para alunos do sexo

masculino, exceto quando prevista outra vestimenta.

6.1.1 Para os candidatos aos cargos de Oficial de Inteligência e de Agente de Inteligência, haverá aulas curriculares de educação física, sendo obrigatório o uso de camiseta de mangas longas, curtas ou sem mangas na cor branca; calção, bermuda, short ou calças do tipo legging, capri, bailarina ou moletom comprido na cor preta ou azul; calçado tipo tênis; calção de banho (sunga) ou maiô atlético na cor preta ou azul, para

ISABEL GIL BALUÉ

# ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

# SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1º REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO № 39/2023 - UASG 110161

Nº Processo: 00676.001044/2023-17.

Pregão № 26/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIAO.

Contratado: 10.272.137/0001-59 - H FONSECA DE FARIAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio, com fornecimento, por demanda, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, além dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as unidades da AGU, em Macapá/AP

Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1 . Vigência: 01/08/2023 a 03/10/2023. Valor Total: R\$ 50.484,38. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2023).

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 110161

№ Processo: 00452000038202369. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as unidades da AGU em Goiânia/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/110161-5-00014-2023. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/07/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

> RODRIGO JORG PFEILSTICKER Superintendente Regional de Administração da 1ª Região

(SIASGnet - 10/07/2023) 110161-00001-2023NE000096

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 110161

Nº Processo: 00676002361202261. Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e dos grupos geradores da AGU em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 11/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/110161-5-00015-2023. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/07/2023 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

> RODRIGO JORG PFEILSTICKER Superintendente Regional de Administração da 1ª Região

(SIASGnet - 10/07/2023) 110161-00001-2023NE000096

# SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 4º REGIÃO

### EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA № 8/2023 - UASG 110097 - SAD4R/AGU

Espécie: Termo de Transferência Externa de Bens que entre si celebram a ADVOCACIA-GÉRAL DA UNIÃO, CNPJ 03.566.231/0001-55, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA -UNIPAMPA, CNPJ 09.341.233/0001-22. OBJETO: Transferência externa de bens de propriedade da União, classificados como ociosos, conforme Termo de Transferência . Externa de Bens nº 06/2023, que integra o Processo nº 00597.001678/2023-41. Assinam: TRANSFERENTE: ROBLEDO DOHMER, Superintendente Regional de Administração, CPF 005.140.360-95 e RECEBEDOR: ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor da Universidade Federal do Pampa, CPF 489.016.280-15. Data da Assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA: 30/06/2023.

# SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

# EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo n° 01 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO/Nº 0038/2020. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Reuters News & Média do Brasil Informações LTDA., CNPJ/MF: 25.021.467/0003-00. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e alterar o valor do serviço. Do Valor para Prorrogação: R\$ 1.847.754,36. Dos Recursos Orçamentários para a Prorrogação: Programa de Trabalho: 24.722.4001.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento do Dosposo: (Fortalecimento do Sistema Púbico de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2023NE001370; Emissão: 22/05/2023. Vigência: 01/07/2023 a 01/07/2024. Assinatura: 30/06/2023. Processo nº 0763/2020.

> SARAH SUZANA RAMOS DE ARAÚJO Gerente de Monitoramento de Gestão de Contratos e **Parcerias**

# Ministério da Agricultura e Pecuária

# SECRETARIA EXECUTIVA

# SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E **ADMINISTRAÇÃO**

# COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 130005

Número do Contrato: 18/2022. Nº Processo: 21000.095069/2021-16.

Pregão. № 8/2022. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 90.347.840/0006-22 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 18/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/07/2023 a 29/07/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 30/07/2023 a 29/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 81.999,84. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2023).

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 130005

Número do Contrato: 19/2022. Nº Processo: 21000.095069/2021-16.

Pregão. № 8/2022. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA. Contratado: 08.861.269/0001-74 - MORAES E COELHO CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 19/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/07/2023 a 29/07/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 30/07/2023 a 29/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 112.000,00. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2023).

# COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA INSTITUCIONAL

# **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 21000.008718/2023-19

a) Espécie: Contratação de Serviços de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica - PCT/BRA/IICA/16/001, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA, por intermédio da Secretaria Executiva - SE; b) Objetivo: Contratação de consultoria, pessoa física, na modalidade produto, para validação e indexação de dados jurídicos na Plataforma de Indexação de Processos da Consultoria Jurídica - SISCONJUR, utilizada pela Consultoria Jurídica, no âmbito da Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura e Pecuária -MAPA, contribuindo para a otimização e a reestruturação do fluxo processual; c) Local de Trabalho: Brasília/DF; d) Nome do(a) Consultor(a): ANA CAROLINA FARO PASSOS -CPF: \*\*\*.053.465-\*\*; e) № do Contrato: 12300084; f) Valor Total do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: de 21 de junho de 2023 a 20 de Março de 2024.

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Presidente da República

**RUI COSTA DOS SANTOS** Ministro de Estado Chefe da Casa Civil AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA Diretor-Geral da Imprensa Nacional

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

**VALDECI MEDEIROS** Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



**SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450







# **TERMO DE APOSTILAMENTO № 48/2023**

PROCESSO № 21000.095069/2021-16
CONTRATO № 18/2022, celebrado em 29/07/2022

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 1.756, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no *DOU* de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1354613, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011–05, e a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0006-22, sediada no SIA Trecho 17, Rua 03, nº 600, Salas 301-C e 301-D, CEP: 71.215-200, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo promover o reajuste do Contrato nº 18/2022, celebrado em 29 de julho de 2022, mediante a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil INCC, conforme previsão contratual.
- 2.2. Tendo em vista a data da apresentação da proposta (13/06/2022), a empresa faz jus ao Reajuste Contratual a partir de junho/23, de acordo com o índice calculado com base na fórmula prevista no Termo de Referência: 5,40%.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Sexta do Contrato e no Item 19 do Termo de Referência, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 18/2022, que passa do valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para R\$ 86.427,84 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 13/06/2023 e até o final da vigência contratual.
- 3.2. Segue o quadro-resumo das alterações contempladas por esse Termo de Apostilamento:

# - Reajuste (a partir de 13/06/2023 e até o final da vigência contratual):

GF	RUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	CUSTO TOTAL

1	1	Serviços de Manutenção - Mão de Obra Não Residente	12	R\$ 2.020,16	R\$ 24.241,92	R\$
1	2	Peças de reposição p/ Serviços Corretivos	12	R\$ 5.182,16	R\$ 62.185,92	86.427,84

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DESPESA**

- As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em R\$ 5.005,92 (cinco mil, cinco 4.1. reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 2.435,31 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos) referente ao exercício de 2023 e R\$ 2.570,61 (dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos) referente ao exercício de 2024.
- 4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, *cabendo ao fiscal* apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.

5.1. As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte de Recursos: 100

Ação Orçamentária: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2023NE000155

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

### FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração MAPA/SE/SPOA



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 31/08/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 30624637 **ቯ**┇ e o código CRC **8A689B34**.

Referência: Processo nº 21000.095069/2021-16 SEI nº 30624637